CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 234/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados às equipes da APS (Atenção Primária à Saúde), a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nº 1.350/GM/MS/2002, Portaria nº 2488/GM/MS/2011, Portaria nº 260/GM/MS/2013 e Portaria GM/MS nº 576 de 05 de maio de 2023 do Ministério da Saúde, no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015,Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º O montante do repasse previsto no artigo 1º desta Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo único: Os valores de que trata este artigo serão atualizados conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional IFA dos Agentes Comunitários de

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município, nos termos da Portarianº1.243/2015.

Art. 3º O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES em efetivo exercício de suas atividades (respectivamente, nas Estratégias de Saúde de Família - ESF's e no Controle de Endemias).

§ 1º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA previsto nesta Lei, todos os profissionais que, na maior parte do período (ano atual), se encontrem em pleno exercício de suas funções e atribuições, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA o profissional que, na maior parte do período (ano atual), estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, ou que tenha processo administrativo disciplinar concluído, excetuando-se os casos de licença maternidade, licença paternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 3º O Incentivo Financeiro Adicional IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA que não seja a estipulada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA será efetuado uma vez por ano de forma integral, preferencialmente no mês de dezembro, ou no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada.

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI do Artigo 37º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que se trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei retroagirá seus efeitos, para fins de pagamento do Incentivo Financeiro Adicional a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de novembro de 2023.

Anderson Cavanha

(Bruxão Cavanha – PL)

Vereador

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que autoriza o Poder executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados às equipes da APS (Atenção Primária à Saúde), a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nº 1.350/GM/MS/2002, Portaria nº 2488/GM/MS/2011, Portaria nº 260/GM/MS/2013 e Portaria GM/MS nº 576 de 05 de maio de 2023 do Ministério da Saúde, no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015,Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Todos os anos o Ministério da Saúde encaminha o Incentivo Financeiro (IFA), para que seja investido no fortalecimento de políticas de saúde da família, e que a melhor aplicação desses recursos é na remuneração desses profissionais, de forma a valorizar e incentivar o excelente trabalho realizado em nosso município.

Entendemos que os agentes de saúde desempenham papel fundamental dentro da equipe de saúde da família, eles realizam as visitas domiciliares, acompanham a realidade da nossa população e são responsáveis por orientar e desenvolver ações educativas para a saúde das famílias Itapevienses, eles são o elo mais importante entre a população e os demais profissionais da Atenção Primária da Saúde e realizam um excelente trabalho neste sentido.

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Diante do exposto, essas são as razões pelo qual apresento esse projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Pelos motivos ora expostos, solicito a regulamentação e aprovação da matéria de forma a garantir definitivamente o efetivo repasse do incentivo financeiro federal.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de novembro de 2023.

(Bruxão Cavanha – PL)

Vereador

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VX5BH7A6Y1P3TJ96, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96

ANDERSON CAVANHA (BRUXÃO CAVANHA)
Vereador
Assinado em 10/11/2023, às 15:09:21

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2023

Projeto de Lei Nº 234/2023 - Processo 411/2023 Documento assinado digitalmente em 10/11/2023. PROTOCOLO 17955/2023 - 10/11/2023 15:09 - PROCESSO 411/2023. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: VX5B-H7A6-Y1P3-TJ96